

## CONTRATO 059/2020

EDITAL DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 007/2020  
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 38048/2020

*Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Restinga Sêca e a empresa Rodrigo Souza de Vargas & Cia Ltda para pavimentação, colocação de meio-fio, passeios, drenagem e sinalização viária nas ruas Vicente Cardoso, Ver. João Otto Friedrich, Emílio Nagel, Ricardo Müller, Oswaldo Aranha e acesso à estação Férrea.*

**O MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA (RS),** CNPJ nº 87.490.306/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Paulo Ricardo Salerno, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, Eng. Agrônomo, inscrito no CPF sob nº 001.803.030-07 e no RG sob nº 5078300091, residente e domiciliado na Av. Júlio de Castilhos, nº 259, apto 402, Centro, Restinga Sêca (RS), CEP 97200-000, denominado doravante CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA**, CNPJ nº 10.980.394/0001-45, com sede à Rua Joao Otto Friedrich, nº 127, Município de Restinga Sêca (RS), CEP 97.200-000, representada por Rodrigo Souza de Vargas, inscrito no CPF sob nº 002.758.020-27 e no RG sob nº 508523781, residente e domiciliado na Rua Joao Otto Friedrich, nº 178, bairro Centro, Município de Restinga Sêca (RS), CEP 97.200.000, neste ato denominada CONTRATADA, tem entre si justo e CONTRATADO, o que contém as CLAÚSULAS a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato a execução de pavimentação, colocação de meio-fio, passeios, drenagem e sinalização viária nas ruas Vicente Cardoso, Ver. João Otto Friedrich, Emílio Nagel, Ricardo Müller, Oswaldo Aranha e acesso à estação Férrea, de acordo com o Contrato FINISA nº 0531415-57, conforme documentação técnica de engenharia que compõe o edital de Tomada de Preços 007/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, devendo a contratada providenciar todo o pessoal, materiais, equipamentos, meios de transporte e demais itens necessários para a execução do projeto.

2.2. A Ordem de Início de Obra somente será emitida após a apresentação, por parte da contratada, de garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor contratado para a execução do objeto corresponde a R\$ 946.241,71 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

3.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após o recebimento de cada fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

3.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na execução da obra.

**3.4.** O atraso no pagamento será contado somente após a liberação dos recursos pelo financiador, cujos valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**3.5.** Caso o Boletim de Medição ateste execução inferior ao previsto na projeção do cronograma físico-financeiro, o andamento dos pagamentos seguirá o seguinte roteiro:

a) atraso na execução com diferença entre o BM e a projeção de até 5% a menor: haverá necessidade de a empresa justificar o atraso e o BM será encaminhado para pagamento.

b) Atraso na execução com diferença entre o BM e a projeção a partir de 5,01% a menor: haverá necessidade de a empresa justificar o atraso e o BM será retido até nova medição que atinja o percentual previsto na projeção para então ser enviado para pagamento.

**3.6.** Caso a empresa não justifique os eventuais atrasos, ou os justifique e a justificativa não seja aceita pelo fiscal do contrato, estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

**3.7.** Possíveis atrasos no repasse de recursos e paralisações de obra em função de mau tempo, neste último caso com as devidas anotações no diário de obra, serão compreendidos como justificativa aceitável para eventual atraso.

**3.8.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**3.9.** Cada nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do contrato de execução, número do boletim de medição, bem como a seguinte inscrição: Contrato FINISA nº 0531415-57.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS:**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura e o prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Ordem de Início de Obra, emitida pela Administração, podendo ser prorrogado a critério da contratante desde que por razões aceitáveis.

**4.2.** No caso de empresa registrada no CREA de outro estado, será condição para assinatura do contrato a apresentação do visto do CREA/RS na certidão de registro da empresa no CREA de origem.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ORÇAMENTO MUNICIPAL:**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional Programática						Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido
15	451	0012	1	0	35	1035	449051	2056	38715

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **6.1. São obrigações da Contratada:**

- a) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como emitir a devida anotação da responsabilidade técnica – ART – de execução junto ao CREA/RS ou registro de responsabilidade técnica - RRT - de execução junto ao CAU;
- b) Entregar o comprovante de matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT no Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- c) Instalar a placa de obra já no primeiro dia em que iniciar o trabalho;
- d) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho;
- e) Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes do Contrato; bem como encargos previdenciários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la a época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- f) Executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade e quantidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta;
- g) Manter o quadro funcional devidamente uniformizado e usando equipamentos de proteção que a atividade exige;

- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução da obra e ainda das obrigações estabelecidas na legislação específica quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- i) Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção de conexão ou continência;
- j) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele(s) empregado(s) que se negar (em) a usá-los;
- k) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a execução da obra, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- l) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, e outras que por ventura venham a ser criadas por leis;
- m) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- n) Comunicar a Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- o) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- p) Apresentar, sempre que solicitada, pela Contratante, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- q) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato;
- r) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.
- s) Executar a obra obedecendo fielmente ao cronograma físico-financeiro pactuado no contrato;
- t) Garantir a segurança no canteiro de obras de modo a não deixar buracos expostos, pontas de ferro e madeiras expostos, bem como evitar quaisquer outras situações que possam comprometer a segurança das pessoas que eventualmente venham a acessar o local das obras ou eventuais áreas de livre circulação próximas à obra.
- u) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

#### **6.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, aplicando, quando necessário, as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Pelo inadimplemento das obrigações de acordo com o Decreto n.º 32/2018, seja na condição de participante da concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) deixar de efetuar a matrícula da obra junto ao INSS: multa de 0,5% sobre o valor contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

- e) deixar de emitir a devida Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU: multa de 1% sobre o valor contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;
- f) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços se sujeita o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- g) Caso ocorra atraso injustificado na execução da obra, contrariando o cronograma, será aplicada à Contratada a multa de 0,2 % (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor a total a que teria direito de receber, até o limite de 05 (cinco) dias úteis.
- g.2) Atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias úteis - multa de mora de 1% (hum por cento) calculado sobre o valor total a que teria direito de receber, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após este prazo será considerado rescisão contratual.
- h) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- h.1) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- h.2) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- h.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Observação: As multas a que se refere a letra "h", subitens "h.1" e "h.2" serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

i) executar a obra em desconformidade com o projeto básico: Multa de 10% (dez por cento) sobre total do contrato, cumulada com a pena de Declaração de Inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado quando esta for prestada na modalidade caução em dinheiro. Nos demais casos a empresa será cobrada administrativamente e poderá ser inscrita no cadastro de dívida ativa do município.

7.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e está vinculado ao edital de Tomada de Preços Nº 007/2020.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização da execução contratual deverá ser efetuada pelo servidor Luiz Gustavo Brenner da Silveira, portador do CPF nº 342.161.620-53.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

10.1.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e



c) judicialmente, nos termos da legislação.

**10.2.** Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Restinga Sêca para dirimir qualquer dúvida ou casos omissos a este Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Restinga Sêca, 21 de julho de 2020.

**PAULO RICARDO SALERNO**  
Prefeito

**RODRIGO SOUZA DE VARGAS**  
Rodrigo Souza de Vargas & Cia Ltda  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 734.613.690-04

Nome: WILSON GOMES B. SILVA  
CPF: 342.161.626-53

**ANEXO I DO CONTRATO**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS,  
MEIO-FIOS, PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM URBANA  
E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

**PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO  
SANEAMENTO – FINISA**

**2<sup>a</sup> ETAPA**

**RESTINGA SECA, RS – MAIO /2020**

## SUMÁRIO

- 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
- 2. LOCAÇÃO DA OBRA**
- 3. TERRAPLANAGEM**
- 4. DRENAGEM**
- 5. PAVIMENTAÇÃO**
- 6. PASSEIOS PÚBLICOS**
- 7. SINALIZAÇÃO VIÁRIA**
- 8. SERVIÇOS FINAIS**

#### 1.0 DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O presente Memorial Descritivo refere-se às obras de Execução de Pavimentação em piso intertravado de concreto, com blocos 16 faces, de 22x11cm, espessura 8m, meio-fios, passeio público, rede de drenagem pluvial e sinalização viária, a serem executadas nas ruas abaixo relacionadas, localizadas na zona urbana do município de Restinga Sêca, RS, conforme segue:

- Rua Vicente Cardoso (Trecho entre Rua Ver. João Otto Friedrich e rua Emilio H. Nagel 1), Rua Ver. João Otto Friedrich (Trecho entre RS 149 e rua Vicente Cardoso) e Rua Emilio H. Nagel (Trecho entre ERS 149 e rua Vicente Cardoso), perfazendo um total de 5.512,56m<sup>2</sup> de assentamento de blocos intertravados, 906,00m de colocação de meio-fios novos, 272,00m de tubo de concreto DN 400mm, PS2 – PB/JE, 158,00m de tubo de concreto DN 600mm, PS2 – PB/JR, 115,00m de tubo de concreto DN 1500mm, PA2 – PB/JR, 23 bocas-de-lobo 1,00x1,00m (interno), em alvenaria de tijolos maciços com tampa de grade metálica, 04 poços de visita 2,00x2,00m (interno), em alvenaria de tijolos maciços com tampa de concreto, esp. 10cm, 171,24m<sup>3</sup> de passeio em concreto reguado, fck 20,0 mPa, 07 placas de sinalização “PARE” e 04 placas de sinalização “LOGRADOURO”.
- Rua Ricardo Müller (Trecho entre Rua Vicente Cardoso e Rua Ernest Scheffell), perfazendo um total de 1.547,25m<sup>2</sup> de assentamento de blocos intertravados, 290,00m de colocação de meio-fios novos, 40,00m de tubo de concreto DN 400mm, PS2 – PB/JE, 08 bocas-de-lobo 1,00x1,00m (interno), em alvenaria de tijolos maciços com tampa de grade metálica, 56,15m<sup>3</sup> de passeio em concreto reguado, fck 20,0 mPa, 01 placa de sinalização “PARE” e 01 placa de sinalização “LOGRADOURO”.
- Rua Oswaldo Aranha e Acesso à Estação Férrea (Trecho entre Acesso à Estação Férrea e o final da mesma), perfazendo um total de 3.007,19m<sup>2</sup> de assentamento de blocos intertravados, 656,00m de colocação de meio-fios novos, 72,00m de tubo de concreto DN 400mm, PS2 – PB/JE, 48,00m de tubo de concreto DN 600mm, PS2 – PB/JR, 16 bocas-de-lobo 1,00x1,00m (interno), em alvenaria de tijolos maciços com tampa de grade metálica, 74,65m<sup>3</sup> de



passeio em concreto reguado, fck 20,0 mPa, 01 placa de sinalização “PARE” e 01 placa de sinalização “LOGRADOURO”.

Todo e qualquer material a ser fornecido e empregado, como os serviços a serem executados nesta obra deverão ser de primeira qualidade obedecendo às normas e especificações da ABNT.

A obra será executada de acordo com projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, através do Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras.

A Contratada deverá ser instalada Placa de Obra, em chapa galvanizada nº 22, adesivada, dimensões 2,00x1,25m, com referências cromáticas, escritas e leiaut a ser fornecido pela fiscalização.

## 2.0 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra consiste na locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos “offsets”, bem como a locação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra. Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contrata e que presupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos.

Quanto à locação da obra, a contratada deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a fiscalização.

## 3.0 TERRAPLANAGEM:

O leito deverá ser regularizado conforme os perfis de projeto, devendo executar as compensações de cortes e aterros necessários para a execução das obras.

Os aterros deverão ser executados com solos de boa qualidade, isentos de material orgânico e entulhos. Deverão ser executados em camadas de, no máximo 20cm.

A umidade do solo deverá ser próxima de 3% da ótima, dentro da curva de Proctor. A compactação deverá atingir um grau de compactação de, no mínimo 95% com referência o ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182/2016.

O preparo do leito da rua com terraplanagem para nivelamento (escavação/aterro/corte/transporte), incluindo todos os serviços com máquinas e transportes necessários, serão de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL.

#### 4.0 DRENAGEM

O projeto de drenagem visa ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, intercepção e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las a local e deságüe seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam o corpo estradal. Dessa maneira foram projetados alguns dispositivos para a condução dessas águas para local de deságüe seguro, minimizando efeitos erosivos e sem comprometimento da estabilidade do maciço.

Para melhor conduzir as águas de chuvas sem comprometer o pavimento, serão executadas caixas coletoras a montante e a jusante das tubulações, seguindo o indicado em projeto.

**4.1. LOCAÇÃO DA REDE:** As bocas de lobo serão locadas ao longo das ruas e as tubulações serão assentadas conforme as indicações constantes em planta de drenagem.

**4.2. ABERTURA DAS CAVAS:** Deverá ser executada abertura de vala, observando a inclinação mínima de 2%, sendo que a largura deverá ser igual ao diâmetro do tubo, acrescidas de 40cm e profundidade de cota mínima de 200% do diâmetro do tubo para diâmetros de até 400mm e 150% para diâmetros superiores a 400mm.

Antes de iniciar a escavação, a contratada deverá fazer pesquisas de interferências, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos e/ou estruturas que estejam na área atingida pela escavação, ou próximas à ela.

Todos os serviços de máquinas para a instalação dos tubos, abertura, fechamento e compactação das valas serão de responsabilidade da contratada.

**4.3. REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA, POÇOS E CAVAS:** Quando a escavação atingir a cota indicada em projeto, será feita a regularização e a limpeza do fundo da vala, poços ou cavas. Quando o greide final de escavação estiver situado em terreno cuja capacidade de suporte não for suficiente para servir como fundação direta, a profundidade de escavação deverá ser aumentada o suficiente para comportar um colchão de material, que poderá ser de lastro de pedra britada ou pulmão, ou ainda um berço de concreto, definidos em projeto ou a critério da fiscalização.

**4.4. INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM:** Para a instalação da tubulação de drenagem pluvial deverão ser seguidas as recomendações das normas técnicas, entre elas a NBR 15645/2008 (Execução de Obras de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais com tubos de concreto).

Todo dano causado na tubulação de drenagem existente, bem como nos ramais de ligações existentes vindos dos lotes, na execução e preparo da cancha, deverá ser consertado pela contratada, sem alteração no orçamento licitado.

Os tubos serão de concreto, nas especificações e diâmetros citados em planta e conforme descrito nas Disposições Iniciais, de acordo com NBR 8890/2007. Deverão ser assentados preferencialmente nas declividades das ruas, ou mínima de 2%.

**4.5. CAIXAS COLETORAS E POÇOS DE VISITA:** Serão em alvenaria de tijolos maciços, nas dimensões conforme projeto. Os poços de visita terão em tampa cega em concreto armado, esp. 12cm. As caixas coletoras terão grade de ferro chato 1.1/2"x5/16", espaçamento 4cm. Serão instaladas junto aos meio-fios, com altura variando conforme a profundidade da galeria.

#### **5.0 PAVIMENTAÇÃO:**

Todos os serviços deste item deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após a aprovação da fiscalização serão liberados individualmente, de modo a dar continuidade à execução das camadas posteriores.

5.1. BASE: Deverá ser executado leito de areia, numa espessura constante de 15cm, espalhada uniformemente antes da colocação dos blocos de concreto.

5.2. PAVIMENTO: A pavimentação será com blocos, tipo intertravado, de concreto, fck 35 mPa, com blocos 16 faces, de 22x11cm, espessura 8cm, em conformidade com a NBR 79781/2013.

O pavimento será assentado sobre o leito antes citado. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. A junta entre os blocos não deve ser superior a 0,2mm.

Após o assentamento será espalhada uma camada de areia com 2,0cm de espessura para o fechamento das juntas.

5.3. COMPACTAÇÃO: A compactação será executada com rolo liso, do centro para as laterais, com as passadas se sobrepondo sobre metade da anterior, por conta da Prefeitura Municipal.

5.4. MEIO-FIOS: Serão colocados meio-fios de concreto, fck 20,0 MPa, dimensões mínimas 100x30x12 a 9cm, assentados com argamassa de cimento e areia, no traço (1:3).

Nos acessos de garagens, os meio-fios deverão rebaixados, conforme a necessidade "in loco".

## 6.0 PASSEIOS PÚBLICOS

Os passeios deverão ser nivelados, em conformidade com os greides das vias.

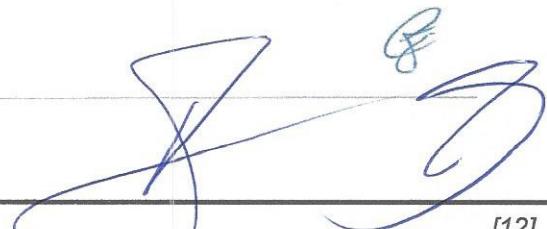
Será executado lastro de brita 2, espessura 5cm. Sobre o lastro de brita 2, será executado concreto, fck 20,0 Mpa, reguado, com juntas de dilatação a cada 2,50m.

Deverão ser executados nos passeios os dispositivos de acessibilidade, dotados de piso tátil, conforme projeto.

## 7.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

As formas, cores e dimensões devem atender a resolução nº 180, de 26/08/2005, do CONTRAN, que trata da sinalização vertical e devem ser rigorosamente seguidas, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário.

Serão instaladas placas, em chapa zinkada, 18", refletiva r1, aresta 25cm (PARE).



As placas de indicação de logradouro serão em chapa galvanizada, em aço, carbono 1010/1020, espessura 1,25mm, dimensões 50cmx25cm, com referências cromáticas, escritas e leiaut a ser fornecido pela fiscalização.

As placas serão fixadas em tubos de aço carbono 1010/1020, diâmetro externo 60,3mm, espessura 2,25mm, altura final, desde o piso acabado 3,00m, com dispositivo anti-giro.

#### 8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

A liberação da obra ao tráfego somente será efetuada após vistoria do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

Restinga Sêca, RS, 05 de junho de 2020.

  
Leônidas Carvalho Cardoso  
Eng. Civil – CREA/RS 55.843  
Departamento de Engenharia  
Secretaria Municipal de Obras

**ANEXO II DO CONTRATO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL RESTINGA SECA  
 PROponente / Tomador  
 APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
 PAVÉ DRENAGEM RÚAS

Item	Descrição	Descrição do Lote		BDI 1 0 RESTINGA SECA	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	Preço Unitário (com BDI) [R\$]	Preço Total (R\$)	MAT	MO
		Município / UF	Unidade	Quantidade	BDI (%)					
0										
1.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS VINCENTE CARDOSO/JOÃO OTTO PREIRICHE	0 RESTINGA SECA	M2	2.98	BDI 1		32,44	985,75	649,02	277,72
1.1	SERVICOS INIGUAIS							590,305,52	414,213,47	177,631,06
1.1.1	PLACA DE CORA ENOC HARA DE ACO GALVANIZADO		M2	2.98	BDI 1		32,44	985,75	649,02	277,72
1.2	DRENAGEM							214,285,08	149,973,66	54,274,43
1.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MEDIA ENTRE MONTEANTE E JUSANTE) UNA COMPOSIÇÃO DE TRECCHO) COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CACIQUE/UMA DA POTÊNCIA: 0,68 MW / PTO: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1 A CATEGORIA, LOCALIZADO BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_03/2015		M3	815,54	BDI 1		5,40	4.403,92	3.082,74	1.321,17
1.2.2	LASTRO DE VALA COM REBARAO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, AF_06/2016		M3	48,51	BDI 1		163,12	7.912,95	5.539,07	2.373,69
1.2.4	REATOR MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACIQUE/UMA DA POTÊNCIA: 1,11 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1 A CATEGORIA, EM LUGOES COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_09/2016		M3	470,28	BDI 1		11,74	5.621,09	3.864,76	1.666,33
1.2.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_12/2015		M	272,00	BDI 1		38,14	10.374,08	7.281,86	3.112,22
1.2.6	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, PB, DN 1500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8880)		M	115,00	BDI 1		791,32	91.001,60	63.701,56	27.390,54
1.2.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_12/2015		M	115,00	BDI 1		180,16	21.668,40	15.307,88	6.560,52
1.2.8	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_12/2016		M	158,00	BDI 1		55,39	8.751,62	6.126,13	2.625,49
1.2.9	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8880)		M	158,00	BDI 1		116,68	18.432,28	12.902,60	5.529,68
1.2.10	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIUOLO MACIO, REVESTIDA CI ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO		UNID	23,00	BDI 1		781,77	17.520,71	12.264,50	5.256,21
1.2.11	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE TIUOLOS MACIOS-UNUSUO TAMP		UNID	4,00	BDI 1		21,09,83	8.439,32	5.907,52	2.331,80
1.3	PAVIMENTAÇÃO							316,139,03	224,949,92	84,939,41
1.3.1	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS-UNISTEN-RESISTÊNCIA 35MPA, FRACO(A)		M2	5512,56	BDI 1		50,76	279.817,55	195.872,28	83.845,26
1.3.2	ASSENTAMENTO DE GIGA (MEG-FO) EM TRECHOS RETOS, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA ÁVAS URBANAS (USO VIÁRIO)		M	906,00	BDI 1		40,08			
1.4	AF_09/2016							36.312,18	25.418,74	10.983,74
	PASSEIO							39.768,50	17.043,64	

14.1	LASTRO DE BRITA N° 02 - ESPESSURA COM P/PASSO	M3	107,00	BDI 1	57,34	6.135,39	4.284,77	1.840,61
14.2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8853)	M3	171,24	BDI 1	295,94	50.878,77	35.473,74	15.203,03
15	SINALIZAÇÃO					2.489,52	1.532,66	666,96
15.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARADA OBRIGATÓRIA	UNID	7,00	BDI 1	198,00	1.395,00	910,20	415,00
15.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO	UNID	4,00	BDI 1	200,88	803,52	582,46	241,06
2	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA RICARDO MULLER					126.456,70	21.227,37	9.146,73
2.1	DRENAGEM					11.380,55	7.982,38	3.408,16
2.1.1	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUBANTE)MAIS COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBAS DA RETRO 0,28 M3) POTÊNCIA 38 HP, LARGURA DE 0,8 M A 1,0 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCALISADO BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2018	M3	28,00	BDI 1	5,40	158,60	109,62	46,98
2.1.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, AF_06/2018	M3	2,40	BDI 1	163,12	391,49	274,04	117,45
2.1.3	RETERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBAS DA RETRO 0,15 M3) POTÊNCIA 111 HP, LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCALISADO BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_01/2015	M3	21,15	BDI 1	11,74	248,30	173,81	74,49
2.1.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_12/2015	M	40,00	BDI 1	38,14	1.525,60	1.067,92	457,69
2.1.5	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE P42, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8830)	M	40,00	BDI 1	73,61	2.944,40	2.061,08	889,32
2.1.6	BOCAS DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E TAMPAS DE CONCRETO ARMADO	UNID	8,00	BDI 1	781,77	6.094,16	4.285,81	1.828,25
2.2	PAVIMENTAÇÃO					50.161,61	63.113,13	27.444,48
2.2.1	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS UNI-TENSÃO, RESISTÊNCIA 35 MPa (PRAÇA)	M2	1547,25	BDI 1	50,78	78.539,41	54.876,89	23.561,52
2.2.2	CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 10X10X350 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VARIO)	M	260,00	BDI 1	40,08	11.623,20	8.136,24	3.488,98
2.3	PASSERIO					18.529,67	13.040,77	5.889,90
2.3.1	LASTRO DE BRITA N° 02 - ESPESSURA 5CM P/ PASSO	M3	35,10	BDI 1	57,34	2.012,62	1.408,84	603,79
2.3.2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8853)	M3	68,15	BDI 1	295,94	18.617,03	11.631,92	4.985,11
2.4	SINALIZAÇÃO					388,88	279,22	119,66
2.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARADA OBRIGATÓRIA	UNID	1,00	BDI 1	198,00	198,00	138,60	59,40
2.4.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO	UNID	1,00	BDI 1	200,88	140,92	60,26	
3	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA GROWALDO ARANHA E ENTRADA ESTAÇÃO					234.355,47	55.765,14	23.355,85
3.1	DRENAGEM					31.281,75	21.897,23	9.384,53
3.1.1	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUBANTE)MAIS COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBAS DA RETRO 0,28 M3) POTÊNCIA 88 HP, LARGURA DE 0,8 M A 1,0 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCALISADO BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_01/2015	M3	109,44	BDI 1	5,40	530,93	413,63	177,28
3.1.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, AF_06/2016	M3	8,16	BDI 1	163,12	1.391,06	931,74	399,32
3.1.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DA CAÇAMBAS 0,10 M3, POTÊNCIA 111 HP, JURGURA 1:5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCALISADO BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016	M3	73,85	BDI 1	11,74	887,00	606,90	260,10

3.14	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_122015	M	72,00	BDI 1	38,14	2.746,98	1.922,26	823,82
3.15	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PR, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	72,00	BDI 1	73,61	5.299,92	3.708,94	1.589,98
3.16	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_122016	M	48,00	BDI 1	55,99	2.658,72	1.861,10	797,62
3.17	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PR, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	48,00	BDI 1	116,69	5.699,68	3.919,78	1.679,90
3.18	BOMBA DE LODO EM ALVENARIA, TUBO MACÔO, REVESTIDA CIARGAMASSA, DE CIMENTO E AREA 1,3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID	16,00	BDI 1	761,77	12.168,32	8.531,82	3.656,50
3.2	PAVIMENTAÇÃO		-		-	178.937,44	125.258,21	53.681,23
3.2.1	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS-JUNSTEIN-RESISTÊNCIA 35/MPA (PRAÇA)	M2	3007,19	BDI 1	50,76	152.644,96	108.851,48	45.783,49
3.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2018	M	669,00	BDI 1	40,08	26.292,48	18.404,74	7.687,74
3.3	PASSÉIO					24.767,44	17.337,18	7.430,22
3.3.1	LASTRO DE BRITA N° 02 - ESPESSURA 5CM PI PASSÉIO	M3	46,68	BDI 1	57,34	2.675,18	1.872,84	602,85
3.3.2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM EXCLUÍ SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8893)	M3	74,65	BDI 1	295,94	22.991,92	15.464,34	6.627,58
3.4	SINALIZAÇÃO					398,97	279,24	118,96
3.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARDADA OBRIGATÓRIA	UNID	1,00	BDI 1	198,00	198,00	139,60	59,40
3.4.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO	UNID	1,00	BDI 1	200,87	200,87	140,61	60,28

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Sóis da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida, OU - 100% Outros.

### **ANEXO III DO CONTRATO**

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº OPERAÇÃO  
RECURSOS PRÓPRIOS  
Nº SICOMV

**PROONENTE TOMADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL RESTINGA**

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**

Item	Descrição		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4		mês 5		mês 6
1	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUA VICENTE CARDOSO, JOÃO OTTO FRIEDRICH E EMÍLIO NAGEL	580.305,62	33,49	24,09	28,90	13,52				
1.1	SERViÇOS INICIAIS	925,75	100,00							
1.2	DRENAGEM	214.248,08	91,82					8,18		
1.3	PAVIMENTAÇÃO	316.130,03	44,99	44,99		10,02				
1.4	PASSEIO	56.812,15		50,00	50,00					
1.5	SINALIZAÇÃO	2.189,52				100,00				
2	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA RICARDO MÜLLER	120.550,70	4,36	22,44	30,17	43,03				
2.1	DRENAGEM	11.350,55	46,36			53,64				
2.2	PAVIMENTAÇÃO	90.181,81		30,00	30,00	40,00				
2.3	PASSEIO	18.629,87			50,01	49,99				
2.4	SINALIZAÇÃO	398,98				100,00				
3	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA OSWALDO ARANHA E ENTRADA ESTAÇÃO	235.385,47			8,11	35,58	69,31			
3.1	DRENAGEM	31.281,75			61,04	38,96				
3.2	PAVIMENTAÇÃO	178.937,44				39,99	60,01			
3.3	PASSEIO	24.787,44					100,00			
3.4	SINALIZAÇÃO	398,97						100,00		
Total:		946.241,71								
Período:			%: 21,45	15,03	20,89	14,29	14,33	14,01		
			Repasse							
			Comparticipação	202.968,05	142.220,13	197.669,99	135.217,94	135.500,44	132.560,46	
			Ouros:	-	-	-	-	-		
			Investimento:	202.968,05	142.220,13	197.669,99	135.217,94	135.500,44	132.560,46	
			%: 21,45	36,48	57,37	71,66	88,99	100,00		
			Repasse							
			Centrarpida:	202.968,05	345.199,98	542.856,87	678.078,81	813.673,25	946.241,71	
			Ouros:	-	-	-	-			
			Investimento:	202.968,05	345.199,98	542.856,87	678.078,81	813.673,25	946.241,71	

Acumulado:

	% 21,45	15.03	20.89	14.29	14.33	14.01
Repasso						
Contrapartida:						
Otros:	202.988,85	142.220,13	197.609,99	135.217,94	135.596,44	132.568,46
Investimento:						
	202.988,85	142.220,13	197.609,99	135.217,94	135.596,44	132.568,46
	% 21,45	36.48	57,37	71,66	85,99	100,00
Repasso						
Contrapartida:						
Otros:	202.988,85	346.188,98	582.853,87	678.078,81	813.673,26	946.241,71
Investimento:						
	202.988,85	346.188,98	582.853,87	678.078,81	813.673,26	946.241,71